

Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 12/2021 (adenda ao horário autorizado)

S/15692/2021

Inês Dias Lamego, Doutora, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria:

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Ferrovia/Alberto Couto Alves-Vias ACES, número de identificação fiscal 515668001, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente obras de construção civil na EN326 - Trecho 1 - Feira (A32/IC2) /Escariz..
2. São as seguintes as especificações desta licença:
 - 2.1 **Local da festividade:** Ruas Nova de Vilarinho (Cesar) e do Souto (Fajões).
 - 2.2 **Prazo de validade da licença:** de 24 de setembro a 23 de outubro de 2021.
 - 2.3 **Horário autorizado:** dias úteis e feriado, durante 24h, e sábados, das 07h às 17h.
3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:
 - 3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstando-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;
 - 3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização das obras de construção civil na EN326 e horários autorizados..
 - 3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, o presente alvará de LER foi enviado, para conhecimento, à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Cesar.

A empresa mais deverá ter em atenção que todos os equipamentos e maquinaria deverão respeitar as normas e especificações técnicas, em termos de emissão sonora, deverão ser sujeitos a manutenção periódica, para um funcionamento eficaz, e os métodos construtivos deverão minimizar o ruído, devendo ser cumpridas as medidas de prevenção e redução do ruído descritas na memória descrita da empreitada apresentada pela empresa.

4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 01 de outubro de 2021

Com os melhores cumprimentos

A Vereadora do Pelouro de Ambiente

Em pagamento a GR N.º ----- no montante de ----- euros.